



# PREFEITURA PARÁ DE MINAS

## Diário Oficial Eletrônico do Município Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 27 de maio de 2025 | Nº 814

### DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO Nº 0088/2025

Extrato Contrato nº 0088/2025: Firmado entre o Município de Pará de Minas e DMG CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA. Objeto: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, TIPO 2, NO BAIRRO SÃO PEDRO, NESTE MUNICÍPIO.

Dotações: 02.009.10.301.0022.1013.4.4.90.51.00-386

Vigência: 18 meses. Valor: R\$ 1.859.999,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Concorrência 001/2025 - Processo 064/2025

Pará de Minas, 23 de maio de 2025.

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:  
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 14276

### DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO 2º TA AO CONTRATO 0009/2025

Extrato 2º TA ao Contrato 0009/2025 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: Reequilíbrio financeiro nos itens 101 “café” e 35 “bombom”. Valor: R\$ 91.286,19. Fundamento legal: Lei 14.133/2021. Pregão nº 055/2024

Pará de Minas, 26 de maio de 2025.

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:  
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 14277

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 13.979/2025

**DECRETO Nº 13.979/2025**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Audineia Teixeira Alves**, matrícula nº 24.274, ocupante do cargo de Motorista Carteira D, empossado(a) em 25/04/2022.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22/04/2025.

Pará de Minas, 21 de maio de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich  
**Código identificador:** 14256

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**DECRETO Nº 13.978/2025**

**DECRETO Nº 13.978/2025**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Patrícia Fernanda de Melo**, matrícula 24.264, ocupante do cargo de Técnico em Administração, empossado(a) em 25/04/2022.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25/04/2025.

Pará de Minas, 19 de maio de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich  
**Código identificador:** 14257

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**DECRETO Nº 13.977/2025**

**DECRETO Nº 13.977/2025**

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o servidor **Daniel Francisco de Mota**, matrícula 21.845, ocupante do cargo de Vigia, empossado em 13/01/2020.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13/01/2023.

Pará de Minas, 19 de maio de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich  
**Código identificador:** 14258

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

**DECRETO Nº 13.982/2025**

**DECRETO Nº 13.982/2025**

Suspende temporariamente os pagamentos de direitos previstos na Lei Complementar nº 6.679, de 6 de dezembro de 2021, em razão de decisão judicial que declarou a inconstitucionalidade da Lei Complementar nº 6.648, de 28 de setembro de 2021, cuja fundamentação se aplica, por simetria, à referida norma.

**O Prefeito de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, VI c/c art. 107, I, 'i', da Lei Orgânica Municipal, e**

**CONSIDERANDO** a decisão proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 1.0000.23.190267-7/000, pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que declarou a inconstitucionalidade do art. 1º da Lei Complementar nº 6.648/2021, por violação ao art. 37, II, da Constituição da República, ao admitir a efetivação de servidores sem a prévia aprovação em concurso público específico;

**CONSIDERANDO** que os fundamentos adotados para a declaração de inconstitucionalidade da LC nº 6.648/2021 guardam plena simetria com os dispositivos da Lei Complementar nº 6.679/2021, uma vez que esta igualmente conferiu, sem novo concurso público, direitos estatutários integrais aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias anteriormente contratados por regime celetista;

**CONSIDERANDO** que, à luz da decisão judicial referida, torna-se juridicamente questionável a ampliação automática de direitos estatutários aos servidores mencionados, sem a devida realização de concurso público para provimento de cargo efetivo, nos termos da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de zelar pela legalidade e de não dar continuidade a efeitos derivados de norma que se mostre, ainda que indiretamente, incompatível com os princípios constitucionais da investidura válida em cargo público;

**CONSIDERANDO** que, embora não haja até o presente momento declaração formal de inconstitucionalidade da LC nº

6.679/2021, a prudência administrativa e a responsabilidade com o erário impõem a suspensão cautelar de seus efeitos financeiros até que haja definição jurídica definitiva sobre sua constitucionalidade;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 24 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que estabelece que a decisão que implique anulação de ato administrativo deverá indicar de modo expreso as suas consequências jurídicas e administrativas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam suspensos temporariamente, a partir da publicação deste Decreto, os pagamentos de direitos, vantagens ou benefícios de natureza estatutária previstos na Lei Complementar nº 6.679, de 6 de dezembro de 2021, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, até ulterior deliberação administrativa ou judicial que reconheça sua validade desses direitos.

**Parágrafo único.** Ficam também suspensas as análises de processos em trâmite que versem sobre pagamentos ou aquisição de direitos, vantagens ou benefícios a que alude a Lei Complementar nº 6.679, de 6 de dezembro de 2021, com consequente arquivamento dos processos.

**Art. 2º** A suspensão de que trata o art. 1º não alcança os pagamentos já deferidos até a data da publicação deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas (MG), 22 de maio de 2025.

**ANA PAULA COUTO GOMES**

Secretária Municipal de Gestão Pública

**GILBERTO DENOZIRO VALADARES DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**DÉBORA FARIA CASTRO**

Procuradora-Geral do Município – OAB/MG 122.315

**INÁCIO FRANCO**

Prefeito de Pará de Minas

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich  
**Código identificador:** 14259

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

**DECRETO N.º 13.983/2025**

**DECRETO N.º 13.983/2025**

*Regulamenta a Lei Federal. 14.129/2021 no âmbito do Município de Pará de Minas.*

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI combinado com o artigo 107, inciso I, alíneas “a” e “i” da Lei Orgânica do Município e;

*CONSIDERANDO a necessidade de instituição de regras e instrumentos para o Governo Digital, ampliando a eficiência pública no âmbito do Município de Pará de Minas;*

*CONSIDERANDO mais o teor da Lei Federal 14.129/2021 que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública e altera a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, a Lei nº 12.527, de*

18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, e a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de regulamentação do tema para a aplicação da norma federal acima destacada no âmbito do Município de Pará de Minas, em atendimento ao disposto no inciso III e § 2.º do artigo 2.º da Lei Federal 14.129/2021;

#### **DECRETA:**

**Art. 1.º** Este decreto dispõe sobre o Governo Digital no âmbito do Poder Executivo municipal e estabelece diretrizes gerais para a sua operacionalização.

Parágrafo único. A política de Governo Digital da administração pública municipal de que trata este decreto compreende também o Decreto n.º 12.892/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo.

**Art. 2.º** Compete aos órgãos e às entidades do Poder Executivo adequar informações, serviços e processos às normas deste decreto e ainda:

- I - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica e de pagamentos digitais;
- II - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias ao usuário quanto à apresentação de informações e documentos prescindíveis;
- III - eliminar a replicação de registros de dados, exceto por razões de desempenho ou de segurança;
- IV - tornar os dados da prestação dos serviços públicos sob sua responsabilidade interoperáveis, para composição dos indicadores de monitoramento;
- V - realizar a gestão das políticas públicas com base em dados e evidências, por meio da aplicação plataforma digital de inteligência de dados;
- VI - realizar testes e pesquisas com usuários para subsidiar a oferta de serviços simples, intuitivos, acessíveis e personalizados;
- VII - estimular a autonomia do cidadão no acesso aos serviços digitais, bem como exercer iniciativas de letramento digital;
- VIII - disponibilizar, de forma unificada, informações e serviços no Portal de Serviços da Prefeitura de Pará de Minas, garantindo a sua atualização contínua;
- IX - adotar linguagem simples, clara e compreensível na prestação do serviço;
- X - adotar canais digitais de atendimento, quando viável;
- XI - monitorar e implementar ações de aprimoramento dos serviços públicos, com base nos resultados das avaliações de satisfação dos usuários;
- XII - monitorar o cumprimento da política de controle de acessos de usuários internos e externos do Poder Executivo, prevenindo acessos não autorizados a sistemas e dados.

**Art.3.º** São principais instrumentos do Governo Digital:

- I - o Portal de Serviços da Prefeitura de Pará de Minas e o processo automatizado de gestão de serviços;
- II - o processo e assinaturas eletrônicos;
- III - a base centralizada de usuários;
- IV - a base oficial de estrutura organizacional;
- V - o controle de acesso unificado;

VI - as iniciativas voltadas para a inclusão digital dos cidadãos e dos agentes públicos municipais.

**Art. 4.º** O Portal de Serviços conterà a integralidade dos serviços disponibilizados ao cidadão pelos órgãos e entidades do Poder Executivo.

§ 1.º Os serviços serão cadastrados na plataforma contemplando a descrição precisa e necessária à compreensão do usuário, incluindo-se, obrigatoriamente, as dúvidas frequentes e prezando pela linguagem simples, desenho do serviço com foco no cidadão e permanente atualização.

§ 2.º O cadastro e a atualização dos serviços serão efetivados mediante processo automatizado, com instâncias de aprovação e recursos para publicação e desativação automáticos, que deverão ser adotados conforme diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

§ 3.º O Portal de Serviços constitui a principal fonte de informações para os canais de atendimento integrados do Poder Executivo, devendo os agentes públicos garantirem a fidedignidade, completude e atualização constante dos serviços.

§ 4.º As solicitações de serviços registradas diretamente no Portal de Serviços, com ou sem autenticação do solicitante, poderão ser acompanhadas pelo próprio portal, mediante número de protocolo e código de acesso correspondentes.

§ 5.º As solicitações registradas a partir do Portal de Serviços, mas direcionadas a outros sistemas do Poder Executivo, poderão ser acompanhadas por meio de endereços eletrônicos disponibilizados no portal ou ferramentas/aplicativos específicos.

**Art. 5.º** Fica facultado aos órgãos e às entidades a adoção de solução centralizada de chat para suporte ao cidadão e melhor direcionamento de demandas, permitindo a parametrização do fluxo de mensagens, o armazenamento de informações e a avaliação do atendimento.

§ 1.º A solução de chat poderá adotar atendimento automatizado, inclusive com recursos de inteligência artificial.

§ 2.º A solução de chat poderá permitir integração entre os principais canais de mensageria, bem como ter seu modelo replicado ou customizado, de forma a atender outras aplicações de forma corporativa.

**Art. 6.º** Deverá ser mantida base centralizada de usuários, de uso compartilhado por todos os órgãos e entidades do Poder Executivo, observadas as seguintes premissas:

I - ser meio unificado de identificação do usuário dos serviços públicos;

II - aumentar o grau de autenticidade na identificação de usuários, valendo-se de meio oficial de validação de identidade;

III - aprimorar a prestação de serviços e a gestão de políticas públicas, com ênfase no relacionamento com o cidadão e melhor compreensão de suas necessidades;

IV - manter a integridade e a atualização dos dados de usuários, evitando o retrabalho na coleta de dados e possíveis inconsistências entre os cadastros;

V - facilitar o compartilhamento de dados cadastrais com outros órgãos e entidades do Poder Executivo, agilizando o atendimento às demandas;

VI - observar políticas e diretrizes relativas à proteção de dados.

**Art. 7.º** Para identificação dos usuários nos bancos de dados de serviços, será suficiente o fornecimento do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

**Art. 8.º** As informações referentes a órgãos e entidades da estrutura organizacional do Poder Executivo, deverão ser mantidas atualizadas nas plataformas digitais, observando-se a base oficial de estrutura organizacional do Poder Executivo, assegurando a correta localização e identificação de responsáveis e viabilizando as alterações necessárias para que os processos de negócios se mantenham funcionais nos ambientes digitais.

**Art. 9.º** A inclusão digital no Município de Pará de Minas será promovida visando proporcionar aos cidadãos e agentes públicos o acesso efetivo às tecnologias digitais.

§ 1º A inclusão digital deve promover a equidade e a inclusão social, por meio de uma abordagem integral que considerará os seguintes eixos de atuação:

I - conectividade: expansão da oferta de internet gratuita em espaços públicos estratégicos;

II - equipamentos de informática: promoção de acondicionamento e doação de equipamentos de informática à população em situação de vulnerabilidade;

III - conhecimento e capacitação: oferecimento de cursos de capacitação em tecnologias digitais, abrangendo desde a alfabetização digital básica até habilidades avançadas.

§ 2.º A implementação das diretrizes de inclusão digital observará disponibilidades orçamentárias e financeiras e será acompanhada por mecanismos de monitoramento e avaliação contínua, assegurando a eficácia das ações e a adaptação das estratégias.

**Art. 10** Os conceitos, princípios, diretrizes e instrumentos para implementação do Governo Digital observarão as normas gerais de direito estabelecidas na Lei Federal n.º 13.460, de 2017, na Lei Federal n.º 13.709, de 2018, na Lei Federal n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020, e na Lei Federal n.º 14.129, de 29 de março de 2021.

**Art. 11** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 22 de maio de 2025.

**Ana Paula Couto Gomes**

Secretária Municipal de Gestão Pública

**DÉBORA FARIA CASTRO**

Procuradora Geral do Município – OAB/MG 122.315

**Inácio Franco**

Prefeito Municipal

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich  
**Código identificador:** 14260

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

### PORTARIA Nº 23.917/2025

#### PORTARIA Nº 23.917/2025

Altera a composição do Conselho Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana do Município de Pará de Minas.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município, bem como as Leis Municipais nº 6.745/2022 e 7.085/2024;

Considerando a documentação constante dos autos de nº PRO 3681/2025;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica alterada a composição dos membros Conselho Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana do Município de Pará de Minas, com vigência no dia 02 de agosto de 2022 ao dia 01 de agosto de 2026.

**Art. 2º** – O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

**Art. 3º** – Fica incluído o seguinte membro no Conselho:

I – Luiz Henrique Marçal Machado – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

**Art. 4º** – A composição do Conselho fica da seguinte forma:

**Representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**

Júlio Cardoso de Mello

**Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**

Robson Cornélio Kawanishi

Karina Morato Campos Moreira

Luiz Henrique Marçal Machado

**Representante da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais**

Ulisses Antônio Pacheco

**Representante da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais**

Paulo Sérgio Cruz Júnior

**Representantes da 18ª Subseção da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil**

Avner Felipe Inácio de Souza

**Representante da ASCIPAM – Associação Empresarial de Pará de Minas**

Ricardo Matoso Almeida

**Representante da AEAPAM – Associação dos Eng. e Arquitetos de Pará de Minas**

Ildes Antônio Soares Pacheco

**Representante da TURI – Transporte Urbano Rodoviário e Intermunicipal Ltda**

Antônio Cecílio Gonçalves

**Representante dos Motoristas de Aplicativo**

Celso Nogueira

**Representante dos Taxistas**

Iris Paulino Severino

**Representante da Guarda Civil Municipal**

Edgar Francisco Xavier Lara

**Representante dos Motoristas de Vans Escolares e outros;**

Itelmaia Soares Bueno Júnior

**Art. 5º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 20 de maio de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich  
**Código identificador:** 14261

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 23.921/2025**

**PORTARIA Nº 23.921/2025**

Dispõe sobre designação de servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal.

O PREFEITO DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração, especialmente designados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos municipais abaixo descritos, para exercerem as funções de gestor e fiscal de contrato, referente ao processo licitatório PRC n.º 064/2025, Concorrência nº 001/2025, cujo objeto é a Construção de Unidade Básica de Saúde, tipo 2, no bairro São Pedro neste Município, pela empresa DMG Construtora e engenharia Ltda, CNPJ nº 11.578.082/0001-72.

**FISCAL:**

Tiago Henrique Queiroz de Souza

**GESTOR:**

Ângelo Duarte Monteiro

**Art. 2º** – Os serviços prestados pelos membros desta Portaria serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pará de Minas, 21 de maio de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich  
**Código identificador:** 14262

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 23.881/2025**

**PORTARIA Nº 23.881/2025**

Dispõe sobre designação de servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal.

O PREFEITO DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração, especialmente designados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos municipais abaixo descritos, para exercerem as funções de gestor e fiscal de contrato, referente ao processo licitatório PRC n.º 077/2025, Pregão 009/2025, cujo objeto é o Fornecimento de Água Mineral e vasilhames para atender as necessidades das Secretarias requisitantes.

**FISCAIS:**

- Secretaria Municipal de Gestão Pública: Daniel Aparecido Rosa e Alex Vagner Costa da Silva
- Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional: Maria Amália de Arruda Campos e Santos
- Gabinete do Prefeito: Thiago dos Santos Oliveira
- Chefia de Trânsito e Transporte: Júlio César Costa
- Chefia de Cemitério e Velório: Antônio Libério da Silva Sales
- Secretaria M. de Assistência e Desenvolvimento Social: Vânia Neli de Lima
- Secretaria M. de Obras e Infraestrutura: Patrícia Duarte Oliveira Franco
- Secretaria M. de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente: Elisabete Ribeiro da Silva
- Secretaria M. de Educação: Silenir Maria de Oliveira Parreiras
- Secretaria M. de Esporte, Lazer e Turismo: Juliana Aparecida de Souza
- Guarda Civil: Cristiano Alves da Silva Júnior
- Defesa Civil: Marcela Melo Leite

**GESTORES:**

- Secretaria Municipal de Gestão Pública: Marina Leite Oliveira Heidenreich
- Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional: Tatiana Magalhães do Vale
- Secretaria de Gestão Fazendária: Grazielle Cristiane Felipes
- Chefia de Trânsito e Transporte: Josiane Cristina Ferreira
- Chefia de Cemitério e Velório: João Aparecido Américo
- Secretaria M. de Assistência e Desenvolvimento Social: Viviane da Silva Santos
- Secretaria M. de Obras e Infraestrutura: Juliana Magela da Silva Nunes
- Secretaria M. de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente: Elisângela Geralda dos Santos Silva
- Secretaria M. de Educação: Daiana Carla Gomes
- Secretaria M. de Esporte, Lazer e Turismo: Alexandre Moreno Valverde Amorim
- Guarda Civil: Antonella Chaves Campos Lázaro
- Defesa Civil: Antonella Chaves Campos Lázaro

**Art. 2º** – Os serviços prestados pelos membros desta Portaria serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pará de Minas, 12 de maio de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich  
**Código identificador:** 14263

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 23.842/2025**

**PORTARIA Nº 23.842/2025**

Institui o Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e em atendimento ao art. 43 da Resolução nº 06/2020 do FNDE c/c Lei Municipal nº 5.122/2010;

Considerando o pedido descrito no Ofício nº 86/2025 SMED/PMPM da Secretaria M. de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Institui o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, para o mandato de 07 de maio de 2025 a 07 de maio de 2029.

**Dos Representantes dos Pais de Alunos**

Efetivo: Elisângela de Faria

Suplente: Michele Regina da Silva

Efetivo: Cláudia Aparecida Gomes Rodrigues

Suplente: Luana Aparecida Duarte

**Dos Representantes da Educação**

Efetivo: Dênis Carlos da Rocha

Suplente: Eliane Aparecida Reis

Efetivo: Clene Camargos Fernandes

Suplente: Denise Santos Ribeiro Silva

**Dos Representantes da Sociedade Civil**

Efetivo: Gustavo Filipe da Silva Moreira

Suplente: Gabriel Victor da Silva Moreira

Efetivo: Marília Ferreira Teixeira

Suplente: Sabrina Lopes da Silva

**Dos Representantes do Poder Executivo**

Efetivo: Mahayana Ferreira dos Santos

Suplente: Rodolfo Campolina Melo

**Art. 2º** – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 18.429/2021.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 05 de maio de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich

**Código identificador:** 14264

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

### PORTARIA N.º 23.926/2025

#### PORTARIA N.º 23.926/2025

Altera a composição dos membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI combinado com o artigo 107, inciso II, alínea “a” e “d”, da Lei Orgânica do Município e o Secretário Municipal de Saúde do Município de Pará de Minas, Gestor do Sistema Único de Saúde do Município, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o inteiro teor do Decreto Municipal nº 10.317/2018;

Considerando o teor do Ofício nº 773/2025 da Secretaria M. de Saúde;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** Altera a composição dos membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, constituída pelo Decreto Municipal nº 10.317/2018, pelo período de 24 de abril de 2025 a 25 de abril de 2027.

**Art. 2.º** Ficam incluídos os seguintes servidores na Comissão:

- 1) Dayane Heloísa Dias de Brito – (Enfermeira)
- 2) Cristiane dos Santos Paulino (Referência Técnica em Saúde)

**Art. 3º** – Segue abaixo a nova estrutura da Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT:

**Presidente:** Carla Isabella Gonçalves – (Referência Técnica Assistência Farmacêutica);

**Vice-Presidente:** Leila Bastos Gomes (Assistência Farmacêutica);

**Secretária:** Raianne Stefane do Couto Silveira (Referência Técnica em Saúde Mental);

#### **Membros:**

Bruna Oliveira Sousa (Assistência Farmacêutica);

Kelly Souza Mendes Costa e Melo (Saúde Bucal);

Júlia Mitre Souza de Freitas (Saúde Bucal);

Alisson Soares de Mendonça (Saúde Mental);

Débora de Lima Mendonça (Atenção Primária à Saúde-médico);

Mariana Viegas Guimarães (Referência Técnica em Atenção Primária à Saúde);

Bárbara Alves Ferreira (R.H e Judicialização em Saúde);

Viviane Cristina de Carvalho (Referência Técnica em Urgência e Emergência);

Kelén Gonçalves de Freitas (Assistência Farmacêutica em Urgência e Emergência);

Renato Henrique de Faria Freitas (Referência Técnica em Atenção Primária à Saúde);

Ana Carolina Campolina Santos (Referência Técnica em Vigilância em Saúde);

Erika Fabiane Gonçalves Afonso (Vigilância Alimentar e Nutricional);

Camila Santos de Souza (Farmacêutica Vigilância Sanitária);

Dayane Heloísa Dias de Brito – (Enfermeira);

Cristiane dos Santos Paulino (Referência Técnica em Saúde)

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas na Comissão em tema não serão remuneradas em nenhuma hipótese.

**Art. 4.º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 22 de maio de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich

**Código identificador:** 14265

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

### LEI Nº 7.113/2025

#### LEI Nº 7.113/2025

Dispõe sobre o censo animal no âmbito do município de Pará de Minas, visando o controle populacional de animais domésticos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

**Art. 1º** Fica instituído, no município de Pará de Minas, o programa permanente “Censo Municipal de Animais Domésticos”, visando o censo estatístico de animais domésticos com intuito de localizar seus proprietários, controlar o número populacional de animais, viabilizar a proteção da população contra diversas endemias e o controle de zoonoses, em seu perímetro urbano e rural.

**Art. 2º** O censo tem como objetivo promover o levantamento de dados e, a partir destes dados, realizar direcionamentos das políticas públicas voltadas para a causa animal e para a saúde.

**Art. 3º** A realização deste Censo caberá ao Poder Executivo, que deverá efetivá-lo periodicamente, através de agentes designados, podendo ser aproveitados aqueles já utilizados em outros programas que realizam visitas periódicas nas residências do município.

**Art. 4º** Para atendimento aos objetivos previstos nesta lei, o censo será realizado para obtenção das seguintes informações, no mínimo:

- I. número de animais de estimação por imóvel;
- II. as espécies de animais de estimação existentes no imóvel;
- III. condição reprodutiva (se é esterilizado ou não);
- IV. identificação do tutor, devendo constar nome completo e telefone do contato;
- IV. se o animal está vacinado contra raiva.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 19 de maio de 2025.

Débora Faria Castro

Procuradora Geral do Município

Inácio Franco

Prefeito Municipal

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich  
**Código identificador:** 14266

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

### LEI Nº 7.114/2025

#### LEI Nº 7.114/2025

*Revoga in totum a Lei nº 6.428, de 10 de junho de 2020, que cria o Banco Municipal de Materiais Ortopédicos no município de Pará de Minas.*

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

**Art. 1º** – Fica revogada a Lei nº 6.428, de 10 de junho de 2020, que cria o Banco Municipal de Materiais Ortopédicos no município de Pará de Minas.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pará de Minas, 22 de maio de 2025.

Débora Faria Castro

Procuradora Geral do Município

Inácio Franco

Prefeito Municipal

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich  
**Código identificador:** 14267

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 23.925/2025**

**PORTARIA Nº 23.925/2025**

Dispõe sobre nomeação de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX; e o artigo 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município; e com fundamento na Lei nº 6.878/2023, que dispõe sobre a Organização e Estrutura Orgânica do Município e suas alterações;

Considerando o pedido descrito no Ofício nº 096/2025 da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear **Ágatha Christie da Silva Reis Lacerda** para o cargo comissionado de **Secretária Escolar I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Dom Bosco.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15/05/2025.

Pará de Minas, 22 de maio de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich

**Código identificador:** 14268

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 23.920/2025**

**PORTARIA Nº 23.920/2025**

Dispõe sobre nomeação de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX; e o artigo 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município; e com fundamento na Lei nº 6.878/2023, que dispõe sobre a Organização e Estrutura Orgânica do Município e suas alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear **Silvia Maria Gonçalves** para o cargo comissionado de **Chefia de Vigilância Epidemiológica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de maio de 2025.

Pará de Minas, 21 de maio de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich  
**Código identificador:** 14269

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 23.919/2025**

**PORTARIA Nº 23.919/2025**

Disponibiliza servidor público à Polícia Militar de Minas Gerais.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 32 e 33, inciso IV da Lei 5.264/2011;

Considerando a Lei nº 5.462/2013 e o Convênio nº 001/2025;

Considerando o inteiro teor do PRO. 1318/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Disponibilizar à Polícia Militar de Minas Gerais, para prestar serviço na 19ª Companhia Independente da Sétima Região, a servidora efetiva **Maria Lúcia Barbosa dos Santos**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 05 de maio de 2025.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/05/2025.

Pará de Minas, 21 de maio de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich  
**Código identificador:** 14270

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 23.927/2025**

**PORTARIA Nº 23.927/2025**

Dispõe sobre revogação de Portaria de cessão.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o trânsito em julgado da ADI em 03 de dezembro de 2024, que impede que a Administração Pública continue a arcar com pagamentos de vantagens pessoais estendidas indevidamente aos servidores contratados com base no concurso de 2007, tais como quinquênios, férias-prêmio e outros benefícios estatutários, impondo a necessidade de imediata suspensão de tais direitos a partir da referida data, em respeito à autoridade da decisão judicial e à estrita legalidade administrativa;

**CONSIDERANDO** o acordo firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nos termos da Ata de Reunião realizada em 1º de abril de 2025, que reconheceu a necessidade de manutenção dos serviços públicos essenciais por até 12 (doze) meses, mediante a celebração de contratos administrativos temporários, com vistas à preservação do interesse público e à continuidade dos serviços na área da saúde;

**CONSIDERANDO** a iminente descontinuidade dos serviços públicos essenciais e a necessidade urgente de evitar danos irreversíveis à população,

**CONSIDERANDO** que a servidora ANA CLARA TELES MEYTRE foi contratada em 08/02/2008 na função de Enfermeiro – ESF pela Prefeitura de Pará de Minas através do Processo Seletivo realizado em 2007, permanecendo até a presente data;

**CONSIDERANDO** que a servidora citada acima foi cedida para a Prefeitura de Nova Serrana através da Portaria nº 23.359 em 01 de janeiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Revogar a Portaria nº 23.359/2025, que disponibilizou a servidora **Ana Clara Teles Meytre**, matrícula 24.106, ocupante da função de **Enfermeiro – ESF**, para prestar serviços à Prefeitura Municipal de Nova Serrana/MG.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de maio de 2025.

Pará de Minas, 22 de maio de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich  
**Código identificador:** 14271

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 34, DE 22 DE MAIO DE 2025**

**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 34, DE 22 DE MAIO DE 2025.**

*Altera o artigo 197 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pará de Minas, por seus representantes, promulga a presente emenda à Lei Orgânica do Município, nos termos do art. 36, IV, do Regimento Interno desta Casa c/c o art. 52, § 2º, da Lei Orgânica do Município, assim redigida:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 197 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 197. As Autarquias, Fundações e Empresas Públicas Municipais existentes, ou que vierem a ser constituídas no Município, adaptarão seus respectivos estatutos de forma a eliminar, ou inexistirem, condições de vitaliciedade, direta ou indiretamente, nos cargos de seus conselhos administrativos ou deliberativos e diretoria.

§ 1º - Cabe ao prefeito municipal a indicação de nomes para o preenchimento de cargos nos conselhos, respeitados os respectivos estatutos;

§2º O mandato dos membros dos conselhos e diretoria expirarão com o mandato do prefeito municipal e, em caso de vacância ou impedimento, do mandato de seu sucessor ou substituto, respectivamente;

§3º O mandato dos membros do conselho ou diretoria será de 4 (quatro) anos, sendo permitida uma única recondução;

§4º Findo o(s) mandato(s), fica expressamente vedada a nomeação do membro da respectiva diretoria para qualquer outro cargo integrante do conselho ou diretoria.”

Art. 2º Caberá o prefeito municipal, para fins de cumprimento do referido artigo, nomear nova diretoria e/ou conselho das Autarquias, Fundações e Empresas Públicas Municipais que, excepcionalmente nesta legislatura, terão o mandato reduzido para fins de cumprimento do disposto no parágrafo 2º, do artigo 197, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º As Autarquias, Fundações e Empresas Públicas terão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da promulgação desta Emenda, para promoverem, caso necessário, as adequações nos referidos estatutos conforme nova redação do artigo 197, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 22 de maio de 2025.

Vereador Délio Alves Ferreira

Presidente

Leonardo Xavier Assunção Silva

Vice-Presidente

Vereador Vinícius Alves de Menezes

Secretário

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich  
**Código identificador:** 14272

## **CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS**

### **DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, considerando Parecer nº 84/2025 – CMPM-PA, emitido pela Procuradoria Jurídica desta Casa, a Recomendação supra emanada pela Divisão de Compras e Gestão de Contratos, e, tendo em vista a publicação do **AVISO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO** com o término do prazo para manifestação, sem que tenha sido registradas quaisquer objeções, nada mais havendo a ser declarado, ratifico os termos apresentados pela Divisão de Compras e Gestão de Contratos no ato de recomendação e ANULO a Dispensa de Licitação nº 25/2025, oriunda do Processo de Compras nº 36/2025, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/21, bem como em consonância com o art. 17 da IN 002/2019.

Pará de Minas, 19 de maio de 2025.

**DÉLIO ALVES FERREIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

**Publicado por:** José Carlos Moreira Júnior  
**Código identificador:** 14278

## **CASA DOS CONSELHOS**

### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, Comissão de Avaliação Edital Chamamento Público nº 01/2025 FIA/VALE, na data de 23 de maio de 2025, às 13h sala de reuniões da Casa dos Conselhos, situada à Rua Dr. Cândido, 26 Centro, Pará de Minas. Aprovação das alteração do Edital nº 01/2025 FIA/VALE: **2º Adendo Edital Chamamento Público nº01/2025 : Art: 4 – Recursos Financeiros** Onde se Lê: 4.1 **Será destinado o valor de R\$ 760.000,00 ( setecentos setenta mil reais) . . . . : Lê a se: 4.1 Será destina o valor de R\$ 840.000,00 (oitocentos quarenta mil reais) . . . . ; aprovado por unanimidade**, será Publicado no Diário do Município. Aprovado pela comissão os projetos conforme Cronograma Edital nº 01/2025 – FIA/VALE, **Resolução nº 20/2025 CMDCA: Projetos Aprovados: 1:** Associação Amigos de São Judas Tadeu – AJUTA CNPJ:03.164.974/1000/-/07 **Projeto: INFORMATIZANDO O SABER. Valor: R\$ 93.303,00 ( noventa três mil, trezentos três reais);2:** Projeto Transformando Gerações –CNPJ:31.691.033/0001-36 **Projeto: DIGITALMENTE AFINADOS -V alor: R\$ 67.000,00 ( sessenta e sete mil reais);3:** Associação São Paulo Apóstolo -Bola de Gude - CNPJ: 02.829.920/0001-42 **Projeto: BOLA DE GUDE E FAMÍLIA DE MÃOS DADAS: RESGATANDO VALORES E BRINCADEIRAS - V alor: 93.303,00. ( noventa três mil, trezentos três reais);4:** Inspeção São João Bosco: Centro Juvenil Salesiano São Domingos Sávio – PATRONATO- CNPJ: 33.583.592/0007-66 **Projeto – PROJETO SALTO= Valor: R\$ 93.303,00. ( noventa três mil, trezentos três reais);5:** Associação Comunitária Bela Vista, Bairro Recanto da Lagoa e Bairro Santa Edwirges – ABEV –CNPJ: 23.772.759/0001-98 **Projeto: PROJETO RE–INOVANDO PEQUENO CIDADÃO – Valor: R\$ 119.875,00 ( cento dezenove mil, oitocentos setenta cinco reais);6:**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pará de Minas- APAE CNPJ: 18.416.891/0001-27 **-Projeto: ARTE E INCLUSÃO: FORMAÇÃO DE GRUPOS ARTÍSTICOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTE PCD = Valor: R\$ 93;303,00.( noventa três mil, trezentos três reais);7:**Rede Cidadã: CNPJ: 05.461.315/0001-50 **Projeto –: TRILHA DE DESENVOLVIMENTO - valor: R\$ 93.303,00( noventa três mil, trezentos três reais);8:** Instituto Padre Libério –CNPJ: 07.604.596/0001-88 Instituto CPL –CNPJ: 07.604.596/0001-88 **Projeto: CORES QUE TOCAM, SONS QUE ENCANTAM valor: R\$ 93.303,00( noventa três mil, trezentos três reais);9:** Confraria Nossa Senhor da Piedade da Paróquia de N. Senhora da Piedade – FAPAM -CNPJ: 20.293.264/0001-24

– **Projeto:** IFAPAM: EDUCAÇÃO DIGITAL RESPONSÁVEL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES **Valor: R\$ 93.300,00( noventa três mil, trezentos três reais).** Valor total dos Projetos a ser pago pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente- FIA/VALE –**Banco do Brasil ag. 292-5, conta: 78.212-2 = R\$ 839.996,00 (OITOCENTOS TRINA NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA SEIS REAIS).** Sem mai nada a tratar, presidnte Ptrícia aparecida, deu por encerrada a reunião Extraordinária do CMDCA, eu Áglia Campolina (secretária Executiva da Casa dos conselhos), lavrei a presente Ata, que será lida, aprovada e assinada por mim e por todos os presentes.

**Publicado por:** Aglia Campolina Leitão Mendonça  
**Código identificador:** 14273

---

**CASA DOS CONSELHOS**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARÁ DE MINAS/MG**

**2º ADENDO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA FIA/VALE - Nº 001/2025**

Fica alterado, conforme deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, COMISSÃO DE AVALIAÇÃO do Edital de Chamamento Público acima epigrafado da seguinte forma:

**Onde se lê:**

**4 – RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 – Será destinado o valor total de **R\$ 760.000,00**(Setecentos e sessenta mil reais), oriundo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pará de Minas – **conta-corrente nº 78.212-2 (FMDCA VALE), Agência 0292-5, Banco do Brasil,** dos quais até **R\$ 120.000,00** (Cento e vinte mil reais) será o **valor máximo** destinado para cada O.S.C. classificada e habilitada, que tiver seu Plano de Trabalho aprovado. Para destinação acima deste valor, deverá haver aprovação da plenária.

**Leia-se:**

**4 – RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 – Será destinado o valor total de **R\$ 840.000,00** (Oitocentos quarenta mil reais) oriundo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pará de Minas – **conta-corrente nº 78.212-2 (FMDCA VALE), Agência 0292-5, Banco do Brasil,** dos quais até **R\$ 120.000,00** (Cento e vinte mil reais) será o **valor máximo** destinado para cada O.S.C. classificada e habilitada, que tiver seu Plano de Trabalho aprovado. Para destinação acima deste valor, deverá haver aprovação da plenária.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições.

Pará de Minas, 23 de abril de 2025

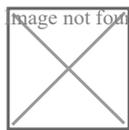
**PATRÍCIA APARECIDA MELO CASTRO**

**Presidente do CMDCA 2025**

**Publicado por:** Aglia Campolina Leitão Mendonça  
**Código identificador:** 14274

---

**CASA DOS CONSELHOS**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCNTE**



Rua Dr. Cândido – 26 – centro – 37.3233.5939

casadosconselhos@parademinas.mg.gov.br

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### Resolução 020/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal Nº. 8.069/90 e da Lei Municipal Nº. 7.065/2024 e, conforme Reunião do CMDCA, da Comissão de Seleção Chamamento **Público nº 01/2025** CMDCA/FIA realizada em 23 de maio de 2025;

### RESOLVE:

Divulgar o resultado final dos **Projetos aprovados**, selecionados pela Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público CMDCA FIA/ VALE nº 01/2025; **1º Adendo -Edital Chamamento Público nº 01/2025, 2º Adendo Edital Chamamento Público nº 01/2025 :**

**PROJETOS SELECIONADOS** que serão contemplados para receber a verba FIA/VALE ( Edital Chamamento Público nº 01/2025 CMDCA/FIA-VALE), conforme **Art. 7** (Edital Chamamento Publico 01/2025 CMDCA) **7.9 e 7.10** : Publicação do Resultado definitivo da fase de seleção: Divulgação do resultado Preliminar: 06 de abril de 2025; Interposição de recursos contra o resultado preliminar: até o dia 14 de maio de 2025; Análise de recurso contra o resultado preliminar: 19 de maio de 2025: **Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção: 26 de maio de 2025;**

### Art. 01 – Projetos Aprovados:

**1:** Associação Amigos de São Judas Tadeu – AJUTA CNPJ:03.164.974/1000/-/07 Projeto: INFORMATIZANDO O SABER. **Valor: R\$ 93.303,00 ( noventa três mil, trezentos três reais)**

**2:** Projeto Transformando Gerações –CNPJ:31.691.033/0001-36 **Projeto:** DIGITALMENTE AFINADOS **-Valor: R\$ 67.000,00 ( sessenta e sete mil reais)**

**3:** Associação São Paulo Apóstolo -Bola de Gude - CNPJ: 02.829.920/0001-42 **Projeto:** BOLA DE GUDE E FAMÍLIA DE MÃOS DADAS: RESGATANDO VALORES E BRINCADEIRAS - **Valor: 93.303,00. ( noventa três mil, trezentos três reais)**

**4:** Inspecção São João Bosco: Centro Juvenil Salesiano São Domingos Sávio – PATRONATO- CNPJ: 33.583.592/0007-66 **Projeto – PROJETO SALTO= Valor: R\$ 93.303,00. ( noventa três mil, trezentos três reais)**

**5:** Associação Comunitária Bela Vista, Bairro Recanto da Lagoa e Bairro Santa Edwirges – ABEV –CNPJ: 23.772.759/0001-98 **Projeto:** PROJETO RE-INOVANDO PEQUENO CIDADÃO – **Valor: R\$ 119.875,00 ( cento dezenove mil, oitocentos setenta cinco reais)**

**6:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pará de Minas- APAE

CNPJ: 18.416.891/0001-27 **-Projeto:** ARTE E INCLUSÃO: FORMAÇÃO DE GRUPOS ARTÍSTICOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTE PCD = **Valor: R\$ 93;303,00.( noventa três mil, trezentos três reais)**

**7:** Rede Cidadã: CNPJ: 05.461.315/0001-50 **Projeto –:** TRILHA DE DESENVOLVIMENTO - **valor: R\$ 93.303,00( noventa três mil, trezentos três reais).**

**8:** Instituto Padre Libério –CNPJ: 07.604.596/0001-88 Instituto CPL -CNPJ: 07.604.596/0001-88 **Projeto:** CORES QUE TOCAM, SONS QUE ENCANTAM **valor: R\$ 93.303,00( noventa três mil, trezentos três reais)**

**9:** Confraria Nossa Senhor da Piedade da Paróquia de N. Senhora da Piedade – FAPAM -CNPJ: 20.293.264/0001-24 – **Projeto:** IFAPAM: EDUCAÇÃO DIGITAL RESPONSÁVEL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES **Valor: R\$ 93.300,00( noventa três mil, trezentos três reais)**

**Art. 02** – Valor total dos Projetos a ser pago pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente- FIA/VALE –**Banco do Brasil ag. 292-5, conta: 78.212-2**

**R\$ 839.996,00 (OITOCENTOS TRINA NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA SEIS REAIS)**

Pará de Minas, 23 de maio de 2025

**PATRICIA APARECIDA MELO CASTRO**

Presidente do CMDCA/Pará de Minas

**Publicado por:** Aglia Campolina Leitão Mendonça  
**Código identificador:** 14275

---